



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Terceira Diretoria – DIRE3

Setor de Indústria e Abastecimento - SIA
Trecho 5 – Área Especial 57
Bloco D – 3º andar - Brasília – DF – 71205-050

ATA DE REUNIÃO 2022

Pauta: Revisão da norma 46/09 e registro do produto de tabaco.

Empresa: Philip Morris Brasil

Unidade: DIRE3

E-mail: agenda.diretoria3@anvisa.gov.br

Local: DIRE3

Data: 04/11/2022

Horário: 16:30

ASSUNTOS TRATADOS:

A empresa veio trazer alguns apontamentos à respeito do AIR de DEFs (Revisão da RDC 46/2009).

Destacam que, no entendimento da empresa:

- O relatório não separa os dados de iniciação entre o tabaco aquecido e o cigarro eletrônico;
- Generaliza as evidências entre os DEFs e classifica as referente ao tabaco aquecido como de baixa qualidade;
- A AIR descarta, sem a devida análise, a alternativa de regular os produtos; e
- Outros pontos, como a finalidade do tabaco aquecido em substituir o cigarro. A empresa informa presença em mais de 80 países (para tabaco aquecido), incluindo Argentina e Uruguai.

Informam que estudos independentes mostram que a introdução do IQOS no Japão resultou na diminuição da venda de cigarros, sem alterar a tendência de queda do consumo total de tabaco.

Ressaltam que estudos independentes apresentados no processo afastam a iniciação de jovens pelo tabaco aquecido.

Em relação ao ponto acerca da baixa qualidade das evidências para tabaco aquecido, a empresa destaca alguns estudos com qualidade científica que foram, inclusive, considerados por outras agências internacionais.

Finalizam informando acreditar na incoerência de se regular o cigarro e proibir o tabaco aquecido, uma vez que existem 220 marcas de cigarro com autorização concedida,

além de 160 marcas de Narguilé, das quais 140 possuem clara identificação de sabores adoçados e frutados.

A DIRE3 questiona se houve colaboração formal da empresa, ao passo que essa confirmou o envio das informações na consulta.